

**Termos e condições de acesso à medida "Comércio Investe"**

<b>Condições de acesso</b>	<b><u>Projeto individual de modernização comercial</u></b>	<b><u>Projeto conjunto de modernização comercial</u></b>
<b>Prazos para apresentação de candidaturas</b>	25 de Novembro de 2013	2 de Dezembro de 2013
<b>Tipologias de investimento apoiáveis</b>	Projeto individual de modernização comercial - promovido por uma empresa que vise a modernização e valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização.	Projeto conjunto de modernização comercial - promovido por uma associação empresarial do comércio que vise a valorização e dinamização da oferta comercial dos espaços urbanos com características de elevada densidade comercial, centralidade, multifuncionalidade e desenvolvimento económico e social, através da implementação de um programa estruturado de intervenção num conjunto de estabelecimentos comerciais numa área delimitada e de ações complementares de promoção e dinamização do espaço urbano em que se inserem.
<b>Entidades beneficiárias</b>	<p>Micro e pequenas empresas, cuja atividade principal se insira na divisão 47 dos CAE - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, excluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Subclasse 47300 (Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados);</li> <li>- Subclasse 47240 (Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados), quando esta atividade for desenvolvida em conjunto com o grupo 107 da CAE (Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha) ou com a divisão 56 da CAE (Restauração e similares);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Micro e pequenas empresas aderentes ao projeto conjunto, independentemente da sua forma jurídica, que desenvolvam alguma das atividades que se insira na divisão 47 dos CAE, excluindo a Subclasse 47300, a Subclasse 47240, a Subclasse 47790, a Subclasse 47770, a Subclasse 47810, a Subclasse 47820, a Subclasse 47890;</li> <li>- Estruturas associativas empresariais do setor do comércio promotoras dos projetos conjuntos, classificadas na subclasse 94110 (Atividades de organizações económicas e patronais).</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Subclasse 47790 (Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados);</li> <li>- Subclasse 47770 (Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados), quando associada à subclasse 47790 (Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados) ou à secção K (Atividades financeiras e de seguros);</li> <li>- Subclasse 47810 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco);</li> <li>- Subclasse 47820 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares);</li> <li>- Subclasse 47890 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos).</li> </ul>	
<p><b>Condições específicas de elegibilidade do promotor</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir as condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;</li> <li>- Apresentar, à data da candidatura, uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro de autonomia financeira superior ou igual a 0,15;</li> <li>- Ter dado início da atividade, para efeitos fiscais;</li> <li>- Possuir o estatuto de micro e pequena empresa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A adesão ao projeto conjunto por parte das empresas é formalizada através de contrato de adesão entre estas e a associação promotora, de acordo com minuta tipo a disponibilizar pelo IAPMEI;</li> <li>- A estrutura associativa promotora do projeto conjunto deve apresentar uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura;</li> <li>- A estrutura associativa promotora deve ter dado início da atividade, para efeitos fiscais.</li> </ul>
<p><b>Condições específicas de elegibilidade dos projetos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corresponder a um investimento mínimo elegível de (euro) 15.000;</li> <li>- Assegurar as fontes de financiamento do projeto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios;</li> <li>- Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data da publicação na página eletrónica do IAPMEI, I. P., da decisão de concessão do incentivo;</li> <li>- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A candidatura deve abranger um mínimo de 10 empresas aderentes e um máximo de 30, devendo ser identificadas na candidatura pelo menos 50% das empresas a abranger;</li> <li>- Valor de investimento mínimo elegível de 5.000 € por cada empresa aderente;</li> <li>- A candidatura deve incluir pelo menos 80% de estabelecimentos que desenvolvam as supra mencionadas</li> </ul>

	<p>adiantamentos até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos, projetos e processo de candidatura, desde que realizados há menos de seis meses;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter os projetos de arquitetura e das especialidades aprovados;</li> <li>- Não ser destinado ao apoio de estabelecimentos que se localizem em centros comerciais, exceto se possuírem acesso direto pela via pública;</li> <li>- Abranger alguma das atividades supra mencionadas para as entidades beneficiárias;</li> <li>- Ter como objeto um único estabelecimento com área de venda ao público, considerando-se como um único estabelecimento, para este efeito, os estabelecimentos contíguos ou adjacentes do promotor.</li> </ul>	<p>atividades;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- É obrigatória a apresentação de um plano de ação, envolvendo ações que visem a dinamização e promoção da oferta comercial do centro urbano, bem como a criação de serviços conjuntos de suporte aos potenciais consumidores com impacto previsível no volume de vendas;</li> <li>- A candidatura deverá incluir apenas estabelecimentos localizados no centro urbano identificado;</li> <li>- Assegurar as fontes de financiamento do projeto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios das empresas aderentes;</li> <li>- Ter os projetos de arquitetura e das especialidades aprovados;</li> <li>- Possuir um prazo de execução até 12 meses para as empresas aderentes e 18 meses para a associação promotora;</li> <li>- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos, projetos e processo de candidatura, desde que realizados há menos de seis meses.</li> </ul>
<p><b>Incentivos a conceder e que assumem a natureza de incentivo não reembolsável</b></p>	<p>Correspondente a uma taxa de 40 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o valor de € 35.000 por projeto individual.</p>	<p>Correspondente a uma taxa de 45 % das despesas elegíveis para as empresas aderentes, não podendo ultrapassar o valor de € 20.000 para cada empresa aderente, e a 70 % das despesas elegíveis para as associações, não podendo ultrapassar o valor médio de € 6.000 por cada empresa aderente.</p>
<p><b>Critérios de avaliação das candidaturas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de integração do projeto face às seguintes áreas de investimento: Aquisição de equipamentos e software; Conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet; Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público; Despesas com assistência técnica específica, nomeadamente nas áreas da decoração, <i>design</i> de interiores, vitrinismo e tradução de conteúdos para língua</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de abrangência do projeto na criação de novos serviços conjuntos de suporte aos potenciais clientes: Criação de suportes para divulgação da oferta comercial do centro urbano, designadamente, guias e diretórios; Aquisição de hardware e software destinados à criação de espaços virtuais de divulgação na Internet; Criação de imagem única com carácter duradouro;</li> </ul>

estrangeira; Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do sistema português da qualidade; Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, nomeadamente, o desenvolvimento de insígnias ou marcas.

- Criação líquida de postos de trabalho.
- Rendibilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura.
- Caráter inovador do projeto.

Contratação de serviços de social media marketing; Criação de sistemas de fidelização comuns para as empresas aderentes; Criação de serviços de apoio no local ao cliente; Criação de sistemas comuns de monitorização e de segurança; Dinamização de serviços de entrega ao domicílio.

- Eficiência do projeto conjunto, através do rácio: Despesas elegíveis da associação com a gestão do projeto/Número de empresas.

- Eficácia do projeto conjunto, através dos rácios: Custos distribuíveis/Custos individualizáveis; Número de estabelecimentos aderentes/Número de estabelecimentos existentes no centro urbano; Número de estabelecimentos aderentes/Número total de metros lineares do centro urbano.

- Caráter inovador do projeto, aferido por: Divulgação conjunta da oferta comercial do centro urbano; Adesão do projeto a novas plataformas de promoção; Criação efetiva de serviços de apoio no local ao cliente; Associação a eventos de caráter transversal, internacionalmente reconhecidos; Ligação a outros programas de apoio, nomeadamente, programas de estágio; Estejam localizados nas áreas abrangidas por Programas de Ação aprovados no âmbito de Parcerias para Regeneração Urbana.